



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos das Portarias CNMP-PRESI nºs 211 e 212, de 18 de novembro de 2014, relativos a procedimentos de inspeção médica oficial prévia à posse nos cargos de Analista e Técnico do CNMP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição da República de 1988, e o art. 12, XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, nos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001841/2014-28, RESOLVE:

Art. 1º A alínea *e* do inciso I do § 1º do art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 211, de 18 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º

I -

e) sorologia para doença de Chagas;

.....” (NR)

Art. 2º As alíneas *a* e *d* do inciso I do § 1º do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 18 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º

I -

a) sangue: hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para doença de Chagas, VDRL, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh;

.....
d) toxicológicos: com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, por meio de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

amostra obtida a partir de queratina, para maconha e metabólicos do Q 9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados) e opiáceos;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de maio de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS